CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ATA DA 157ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEFAT

DATA: 14 de maio de 2020.

LOCAL: Reunião por videoconferência (Polycom RealPresence Web Suite)

PARTICIPANTES: Francisco Canindé Pegado do Nascimento, Presidente do CODEFAT e Conselheiro Titular Representante da UGT; Gustavo Alves Tillmann, Secretário-Executivo do CODEFAT; Sérgio Ricardo de Brito Gadelha, Conselheiro Titular Representante da Secretaria Especial de Fazenda (FAZENDA/ME); Lizane Soares Ferreira, Conselheira Titular Representante do MAPA; Fernando de Holanda Barbosa Filho, Conselheiro Titular Representante da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade (SPPE/SEPEC); Sylvia Torii, Conselheira Titular Representante do BNDES; Antônia Tallarida Serra Martins, Conselheira Suplente Representante da Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade (SDIC/SEPEC); Quintino Marques Severo, Conselheiro Titular Representante da CUT; Sérgio Luiz Leite, Conselheiro Titular Representante da Força Sindical; Geraldo Ramthun, Conselheiro Titular Representante da NCST; Antônio Renan Arrais, Conselheiro Titular Representante da CTB; José Avelino Pereira, Conselheiro Titular Representante da CSB; Gilberto Porcello Petry, Conselheiro Titular Representante da CNI; Angra Máxima Barbosa, Conselheira Titular Representante da CONSIF; Ivo Dall'Acqua Júnior, Conselheiro Titular Representante da CNC; Virgílio Nelson da Silva Carvalho, Conselheiro Titular Representante da CNTur; e, Thiago Luiz Ticchetti, Conselheiro Suplente Representante da CNT. **CONVIDADOS:** Marília Pessoa, Representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN-Trabalho; e, Davidson Magalhães, Presidente do FONSET.

Aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte, por meio de videoconferência, teve início a Centésima Quinquagésima Sétima Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT), sob a direção do Presidente do CODEFAT e Conselheiro Titular Representante da UGT, Sr. Francisco Canindé Pegado do Nascimento. **I – ABERTURA:** O Presidente cumprimentou a todos e, em seguida, deu as boas-vindas ao Sr. Sérgio Ricardo de Brito Gadelha, Conselheiro Titular Representante da FAZENDA/ME; a Sra. Sylvia Torii, Conselheira Titular Representante do BNDES; e a Sra. Antônia Tallarida Serra Martins, Conselheira Suplente Representante da SDIC/SEPEC/ME, os quais participavam pela primeira vez de reunião do CODEFAT. Prosseguindo, colocou em deliberação, por falta de previsão regimental, a realização da 157ª RO-CODEFAT com a participação à distância dos Conselheiros, por meio de videoconferência, em razão da prática de distanciamento social motivado pela pandemia do COVID-19. Explicou que outros fóruns

estavam adotando medida semelhante, como o Conselho Curador do FGTS e o Congresso Nacional. Sobre isso, o Secretário-Executivo do CODEFAT, Sr. Gustavo Alves Tillmann, declarou que o Ministério da Economia, por meio do Ofício-Circular nº 825, de 13 de março de 2020, e da Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, baixou recomendações e medidas de proteção para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), visando resguardar o bem-estar de seus servidores e colaboradores. Destacou o disposto no art. 5º da Instrução Normativa nº 21, de 2020: *Art. 5º Os órgãos e entidades integrantes do SIPEC suspenderão a realização de eventos e reuniões com elevado número de participantes enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). §1º Na hipótese do caput, o órgão ou entidade avaliará a possibilidade de realização do evento ou da reunião por meio de videoconferência ou de outro meio eletrônico*. Ressaltou que por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o Congresso Nacional reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, em decorrência da pandemia do COVID-19. Finalizando, o Secretário-Executivo do CODEFAT registrou que essa reunião estava sendo realizada, em caráter excepcional, por meio de videoconferência, devido a necessidade de redução de deslocamentos como forma de prevenção à exposição dos Conselheiros a possíveis contágios pelo COVID-19. Assim, o Presidente colocou em votação a realização, em caráter excepcional, enquanto perdurar o isolamento social, a realização de reuniões por videoconferência, tendo sido aprovada por unanimidade. Na sequência, passou ao **tópico II – APROVAÇÃO DE ATA: ITEM 1 – Ata da 156ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de novembro de 2019.** O Presidente indagou se havia alguma manifestação. O Conselheiro Titular Representante da CNC, Sr. Ivo Dall'Acqua Júnior, ressaltou que havia participado da reunião em referência, mas que não viu seu nome na ata, dentre os participantes. Logo em seguida, declarou que estava tudo certo, acrescentando que observou no corpo da ata que quem participou da reunião, na condição de ouvinte, pela CNC, foi o senhor Antonio Lisboa, haja vista a impossibilidade de participação do conselheiro titular (ele próprio) e do suplente. O Presidente indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo, colocou o item em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Prosseguindo, passou ao **tópico III – ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: ITEM 2 - Termos de Alocação de Depósito Especial do FAT – TADE, realizados no período de janeiro a abril de 2020.** A Coordenadora-Geral de Colegiados do Departamento de Gestão de Fundos da Secretaria Especial de

Fazenda (CGC/DEF/FAZENDA/ME), Sra. Suely Barrozo Lopes, relatou que no período de janeiro a abril de 2020 foi celebrado, pelo Banco do Brasil, um Termo de Alocação de Depósito Especial do FAT (TADE nº 01, de 8 de abril de 2020), no montante de R$2,0 bilhões, para alocação no âmbito da linha de crédito PROGER Urbano Capital de Giro. Declarou que o referido TADE foi celebrado com base na Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT para o exercício de 2020 (PDE/2020), aprovada pela Resolução nº 856, de 25 de março de 2020, que destinou a totalidade dos recursos, no montante de R$5,0 bilhões, para alocação na linha crédito PROGER Urbano Capital de Giro. O Presidente abriu as inscrições para manifestação. O Conselheiro Titular Representante da CNI, Sr. Gilberto Porcello Petry, ponderou que, até o presente momento, o BB ainda não havia disponibilizado os recursos da linha PROGER Urbano Capital de Giro para os tomadores finais. A Coordenadora-Geral da CGC informou que solicitaria ao BB um informe sobre como se encontrava a operacionalização da referida linha de crédito, para encaminhamento aos Conselheiros. O Conselheiro da CNI solicitou que fosse informado ao Conselho tão logo a linha estivesse disponível na ponta. O Representante do BB, Sr. Jacson Vieira da Silva, informou que se encontrava em processo de conclusão a operacionalização da mencionada linha de crédito, ressaltando que o Banco tinha consciência da urgência de sua disponibilização para os tomadores finais. O Representante da CAIXA, Sr. João Paulo Menegaz, registrou que o Banco estava trabalhando junto ao Ministério da Economia no sentido de solucionar as pendências relativas à segregação de contas e, assim, voltar a operacionalizar os recursos da PDE. O Presidente declarou que era novidade para ele o fato de a linha de capital de giro ainda não estar sendo operacionalizada, questionando como ficava a questão da remuneração. O Coordenador-Geral de Recursos Financeiros do Departamento de Gestão de Fundos da Secretaria Especial de Fazenda (CGFIN/DEF/FAZENDA/ME), Sr. Paulo César Bezerra de Souza, esclareceu que enquanto os recursos estivessem no agente financeiro a remuneração ao FAT seria pela taxa SELIC, acrescentando que o recurso repassado ao tomador final era remunerado pela TLP. O Presidente ponderou que o interesse do CODEFAT não era receber remuneração, mas sim disponibilizar os recursos para as micro e pequenas empresas, visando a manutenção e a geração de empregos. O Presidente indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo, colocou o item em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Em seguida, passou ao **ITEM 3 – Ratificação da Resolução nº 849, de 18 de março de 2020, aprovada *ad referendum*, que dispõe sobre a aplicação de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT no Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO.** O Presidente indagou se poderia ser dispensada a apresentação do presente item, não tendo sido

registrada nenhuma objeção. Assim, abriu as inscrições para manifestação. O Conselheiro Titular Representante da NCST, Sr. Geraldo Ramthun, solicitou que doravante as resoluções *ad referendum* fossem submetidas à consulta prévia dos Conselheiros, de modo que pudessem propor alterações e/ou ajustes, ou até mesmo se manifestarem contrário à sua edição. O Presidente solicitou à Secretaria Executiva do CODEFAT que apresentasse, na próxima reunião ordinária do Colegiado, proposta de alteração do regimento interno do CODEFAT de modo a estabelecer a possibilidade de consulta prévia aos Conselheiros visando subsidiar aprovação *ad referendum*. O Presidente indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo, colocou o item em votação, tendo sido ratificado por unanimidade. Na sequência, passou ao **ITEM 4 - Ratificação da Resolução nº 850, de 18 de março de 2020, aprovada *ad referendum*, que institui Linha de Crédito Proger Urbano Capital de Giro, no âmbito do Proger Urbano.** A Coordenadora-Geral de Fomento à Geração de Emprego da Subsecretaria de Emprego da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade (CGEM/SEMP/SPPE/SEPEC), Sra, Lucilene Estevam Santana, ponderou que a crise econômica decorrente do COVID-19 demandava medidas de oferta de capital de giro para as empresas, visando o equilíbrio de caixa, a ampliação de estoques e a honra de compromissos, especialmente para àquelas dos setores de comércio e de serviços, maiores demandantes do PROGER. Destacou que nesse sentido, foi aprovada a resolução em tela, que instituiu a linha de crédito PROGER Urbano Capital de Giro com as seguintes bases operacionais: i) público alvo: pessoas jurídicas com faturamento bruto anual de até R$10,0 milhões; ii) teto financiável: R$500,0 mil, por empresa, vedado o uso de crédito rotativo; iii) prazo de financiamento: em até 48 meses, incluídos até 12 meses de carência; e, iv) encargos financeiros: calculados pela Taxa de Longo Prazo - TLP, acrescida de taxa efetiva de juros de até 12,00% ao ano. Esclareceu que o PROGER permitia aplicações em empresas com faturamento de até R$10,0 milhões, priorizando alocação de recursos em empresas com faturamento de até R$4,8 milhões, tais quais as micro e pequenas empresas, de acordo com o conceito estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Finalizando, a Coordenadora-Geral da CGEM declarou que no âmbito da linha de crédito PROGER Urbano Capital de Giro seriam destinadas para esse porte de empresa, no mínimo, 60% da quantidade de operações, dado o seu alto potencial na geração de empregos, de forma geograficamente desconcentrada. O Presidente abriu as inscrições para manifestação. O Conselheiro Titular Representante da CNTur, Sr. Virgílio Nelson da Silva Carvalho, ressaltou que os encargos financeiros da linha em referência (TLP, acrescida de taxa efetiva de juros de até 12,00% ao ano),

ainda eram elevados para as empresas que já se encontravam em dificuldades financeiras. O Presidente indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo, colocou o item em votação, tendo sido ratificado por unanimidade. Em seguida, passou ao **ITEM 5 - Ratificação da Resolução nº 851, de 18 de março de 2020, aprovada *ad referendum*, que dispõe sobre a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT – PDE, para o exercício de 2020**. A Coordenadora-Geral da CGEM declarou que a resolução em tela aprovou a alocação em depósitos especiais, no exercício de 2020, do montante de até R$5,0 bilhões, distribuído entre programas e linhas de crédito especiais, conforme a seguir: i) FAT PNMPO: R$100,0 milhões; ii) PROGER Urbano – Investimento: R$2,35 bilhões; iii) PROGER Urbano – Capital de Giro: R$1,0 bilhão; iv) PROGER Urbano – Exportação: R$20,0 milhões; v) PRONAF Investimento: R$1,5 bilhão; e, vi) FAT Taxista: R$30,0 milhões. Esclareceu que os recursos da PDE eram internalizados nos agentes financeiros mediante cronograma de parcelas, a serem distribuídos ao longo do exercício. Observou que no segundo semestre sempre era efetuada uma reavaliação da PDE a fim de verificar a execução do PROGER e das projeções de receitas e despesas do FAT. Destacou a importância da alocação de recursos da PDE para a geração/manutenção de postos de trabalho. O Presidente indagou se havia alguma manifestação, em não havendo, colocou o item em votação, tendo sido ratificado por unanimidade. Prosseguindo, passou ao **ITEM 6 - Ratificação da Resolução nº 856, de 25 de março de 2020, aprovada *ad referendum*, que altera a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT para o exercício de 2020 – PDE/2020, de que trata a Resolução CODEFAT nº 851, de 18 de março de 2020**. A Coordenadora-Geral da CGEM esclareceu que a presente resolução aprovou o remanejamento da totalidade dos recursos da PDE/2020, no montante de R$5,0 bilhões, para alocação na linha de crédito PROGER Urbano Capital de Giro, visando mitigar os impactos da crise econômica nos pequenos empreendimentos em decorrência da pandemia de COVID-19 e, por consequente, a manutenção de empregos. O Presidente indagou se havia alguma manifestação, em não havendo, colocou o item em votação, tendo sido ratificado por unanimidade. Na sequência, passou ao **ITEM 7 - Ratificação da Resolução nº 858, de 29 de abril de 2020, aprovada *ad referendum*, que dispõe sobre o recolhimento de remunerações e reembolsos de depósitos especiais do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT pelas instituições financeiras.** O Coordenador-Geral da CGFIN ponderou que face a necessidade de reduzir os impactos financeiros às empresas e ao emprego, causados pelos efeitos das medidas de combate ao COVID-19, e que não haveria prejuízos financeiros para o FAT, foi aprovada a resolução em tela alterando, para os meses de maio e de junho de 2020, a forma de

apuração dos Reembolsos Automáticos do FAT, de que tratava o art. 6º da Resolução nº 439, de 2005, na forma a seguir: *Art. 1º Facultar às instituições financeiras oficiais federais operadoras dos depósitos especiais remunerados do FAT, nos meses de maio e junho de 2020, o recolhimento ao FAT apenas da soma dos retornos das parcelas dos financiamentos das operações de crédito recebidas no mês anterior, não se aplicando, nesse caso, a fórmula de cálculo de Reembolso Automático – RA, de que trata o art. 6º da Resolução CODEFAT nº 439, de 2 de junho de 2005. Parágrafo Único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo às linhas do Programa de Geração de Emprego e Renda – Proger (Capital de Giro, Exportação e Investimento), FAT Taxista, FAT Turismo Investimento, Pronaf e FAT Fomentar, para contratantes com receita operacional bruta anual de até R$10 milhões.* O Presidente indagou se havia alguma manifestação, em não havendo, colocou o item em votação, tendo sido ratificado por unanimidade. Na sequência, passou ao **ITEM 8 - Ratificação da Resolução nº 855, de 18 de março de 2020, aprovada *ad referendum*, que autoriza o remanejamento dos saldos de recursos orçamentários e financeiros da Ação 2000 - Administração da Unidade do Programa 0032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo para a Ação 4741 – Cadastros Públicos e Sistemas de Integração das Ações de Trabalho e Emprego do Programa 2213 – Modernização Trabalhista e Trabalho Digno**. O Presidente indagou se poderia ser dispensada a apresentação do presente item, não tendo sido registrada nenhuma objeção. O Presidente abriu as inscrições para manifestação. A Coordenadora-Geral da CGC observou que, em atendimento à recomendação da Controladoria-Geral da União (CGU), todos as alterações orçamentárias do FAT passaram a ser submetidas à deliberação do CODEFAT. O Presidente indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo, colocou o item em votação, tendo sido ratificado por unanimidade**.** Em seguida, passou ao **ITEM 9 - Ratificação da Resolução nº 848, de 5 de dezembro de 2019, aprovada *ad referendum*, que altera as Resoluções nº 721, de 30 de outubro de 2013, e nº 825 e nº 829, ambas de 26 de março de 2019, que, respectivamente, estabelece critérios para distribuição de recursos da ação "Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Atendimento do Programa Seguro-Desemprego no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE"; regulamenta procedimentos e critérios para a transferência automática de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT a fundos de trabalho de Estados e Municípios; e aprova a distribuição de recursos para o exercício de 2019 entre as modalidades no âmbito do Programa Brasileiro de Qualificação Social e Profissional – QUALIFICA BRASIL, e dá outras providências.** O Coordenador-Geral da CGFIN registrou que o Decreto nº 10.119, de 21 de novembro de 2019, promoveu a expansão do limite de empenho de diversas

ações orçamentárias. Declarou que a aprovação da resolução em tela viabilizou ajustes nas ações do SINE, da Qualificação Profissional e das Unidades Descentralizadas, visando o empenho do maior percentual possível dos recursos a elas destinadas na LOA/2019. O Presidente abriu as inscrições para manifestação. O Presidente do FONSET, Sr. Davidson Magalhães, questionou se os remanejamentos efetuados impactaram os recursos destinados à Rede SINE. O Coordenador-Geral da CGFIN esclareceu que não houve impactos financeiros, pois apenas alterou de investimento para custeio. O Subsecretário de Emprego da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade (SEMP/SPPE/SEPEC/ME), Sr. Marcelo Leandro Ferreira, complementou, destacando que a alteração foi no sentido de aproveitar melhor os recursos disponíveis, tendo permitido o empenho de quase 99% dos recursos destinados à Rede SINE na LOA/2019. O Presidente indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo, colocou o item em votação, tendo sido ratificado por unanimidade. Em seguida, passou ao **ITEM 10 - Ratificação da Resolução nº 857, de 1º de abril de 2020, aprovada *ad referendum*, que altera a Resolução CODEFAT nº 834, de 9 de julho de 2019, e estabelece o Calendário de Pagamento do Abono Salarial - exercício de 2020/2021**. O Presidente indagou se poderia ser dispensada a apresentação do presente item, não tendo sido registrada nenhuma objeção. O Presidente indagou se havia alguma manifestação, em não havendo, colocou o item em votação, tendo sido ratificado por unanimidade. Na sequência, passou ao **ITEM 11 - Ratificação da Resolução nº 852, de 18 de março de 2020, aprovada *ad referendum*, que altera a Resolução nº 825, de 26 de março de 2019, que regulamenta procedimentos e critérios para a transferência automática de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT aos respectivos fundos do trabalho dos Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 12 da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, e dá outras providências**. O Subsecretário da SEMP declarou que a resolução em tela teve por objetivo dar maior clareza quanto à aplicabilidade do Índice de Gestão Descentralizada – IGD, bem como promover um melhor uso dos recursos públicos consignados na ação orçamentária 20JT (Manutenção, modernização e ampliação da Rede SINE), no sentido de assegurar que sejam aplicados nos montantes aprovados na LOA/2020. Esclareceu que as transferências fundo a fundo ocorreriam por blocos, em parcela única (Bloco de Ações e Serviços, Bloco da Qualificação Profissional e Bloco do Empreendedorismo). Relatou que haviam 69 entes federados elegíveis à transferência fundo a fundo, dos quais 46 concluíram a adesão à nova sistemática do SINE. O Presidente indagou se havia alguma manifestação, em não havendo, colocou o item em votação, tendo sido ratificado por unanimidade. Na sequência, passou ao **ITEM 12**

- Ratificação da Resolução nº 859, de 29 de abril de 2020, aprovada *ad referendum*, que altera a Resolução CODEFAT nº 825, de 26 de março de 2019, que regulamenta procedimentos e critérios para a transferência automática de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT aos respectivos fundos do trabalho dos Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 12 da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, e dá outras providências. O Subsecretário da SEMP registrou que a resolução em tela promoveu a alteração do prazo final de adesão à nova sistemática do SINE para os entes federados que fariam jus à transferência de recursos do orçamento de 2020 na modalidade fundo a fundo, passando de 30 de abril de 2020 para 31 de maio de 2020. O Presidente indagou se havia alguma manifestação, em não havendo, colocou o item em votação, tendo sido ratificado por unanimidade. Em seguida, passou ao **ITEM 13 - Ratificação da Resolução nº 860, de 29 de abril de 2020, aprovada *ad referendum*, que dispõe sobre a criação de plataforma digital de intermediação de mão de obra, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – Sine, dedicada a promover e facilitar a contratação de profissionais para atuar no enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus.** O Subsecretário da SEMP declarou que a resolução em tela autorizou a criação de plataforma digital de intermediação de mão de obra, no âmbito do SINE, dedicada a promover e facilitar a contratação de profissionais para atuar no enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19). Observou que para fins de divulgação da plataforma, ficava autorizado o uso da denominação Sistema Nacional de Emprego, da sigla SINE e de suas marcas ou logomarcas. Ponderou que o desenvolvimento e a manutenção da plataforma digital dar-se-ia por meio de doação, sem ônus para o FAT, a qual seria mantida por tempo determinado, na forma estabelecida no respectivo termo de doação com a Microsoft. Observou que quando da elaboração da nota técnica para subsidiar a aprovação da presente resolução, aproveitou para elencar o rol de medidas adotadas pela SPPE visando o enfrentamento da crise decorrente do COVID-19. O Presidente abriu as inscrições para manifestação. O Presidente indagou em quanto tempo a plataforma estaria disponibilizada para a intermediação de mão de obra da área de saúde. O Subsecretário da SEMP registrou que a referida plataforma tinha previsão de lançamento na próxima semana. O Conselheiro Titular Representante da SPPE/SEPEC/ME, Sr. Fernando de Holanda Barbosa Filho, complementou, informando que a plataforma estava pronta, estando em tratativas com a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI/SGC/SE/ME) onde seria hospedada, acrescentando que se encontrava em estudo como ela poderia ser aproveitada pela Rede SINE. O Presidente do FONSET indagou se a plataforma seria temporária e exclusiva para profissionais da área de saúde. O

Subsecretário da SEMP esclareceu que a plataforma seria temporária por se tratar de doação, devendo funcionar enquanto durasse a pandemia de COVID-19. Declarou que a demanda por profissionais da área de saúde, cujo cadastro ficaria disponível na plataforma, estaria a cargo dos estabelecimentos de saúde e dos órgãos estaduais e municipais de saúde, acrescentando que depois poderia ser aberta para outros tipos de profissionais. O Presidente indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo, colocou o item em votação, tendo sido ratificado por unanimidade. Na sequência, passou ao **ITEM 14 - Ratificação da Resolução nº 853, de 18 de março de 2020, aprovada *ad referendum*, que aprova a distribuição de recursos para o exercício de 2020 entre as modalidades no âmbito do Programa Brasileiro de Qualificação Social e Profissional – QUALIFICA BRASIL.** O Coordenador-Geral de Operação da Subsecretaria de Capital Humano da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade (CGOP/SUCAP/SPPE/SEPEC/ME), Sr. Denis dos Santos Freitas, relatou que a resolução em tela estabeleceu, para o exercício de 2020, a distribuição percentual dos recursos da ação 20Z1 (Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores) entre as modalidades do QUALIFICA BRASIL, conforme a seguir: i) Qualificação Presencial: até 100%; ii) Qualificação à Distância: até 30%; iii) Passaporte Qualificação: até 20%; iv) Certificação Profissional: 00%; e, v) Fomento à Estratégias de Empregabilidade: até 80%. O Presidente abriu as inscrições para manifestação. O Conselheiro da NCST observou que não havia previsão de recursos para a certificação profissional. O Coordenador-Geral da CGOP esclareceu que a ausência de recursos para essa ação decorria do fato de não haver financiamento direto para certificação profissional pelo Ministério da Economia, que atuava como parceiro do Ministério da Educação, esse último responsável pelo seu custeio. O Presidente indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo, colocou o item em votação, tendo sido ratificado por unanimidade. Em seguida, passou ao **ITEM 15 - Ratificação da Resolução nº 854, de 18 de março de 2020, aprovada *ad referendum*, que aprova o Mapeamento de Demandas de Qualificação Social e Profissional - MDQSP, exercício 2020.** O Coordenador-Geral da CGOP registrou que a presente resolução havia estabelecido a metodologia do MDQSP a ser utilizada no ano de 2020, a qual estava dividida em duas dimensões: i) Estrutural/Histórica: consubstanciada a partir da demanda ocupacional ao longo do tempo, sendo utilizada para a construção do Mapa do Emprego as bases de dados da Relação Anual de Informações Sociais -RAIS, do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, e do eSocial; e, ii) Tendencial: gerada mediante a captação da demanda presente do setor produtivo, bem como de perspectivas futuras de curto e médio prazo, concretizada

a partir da utilização da plataforma SuperTec, cujo emprego era facultado aos entes interessados. O Presidente indagou se havia alguma manifestação, em não havendo, colocou o item em votação, tendo sido ratificado por unanimidade. Na sequência, passou ao **ITEM 16 - Proposta de Resolução que altera a de nº 831, de 21 de maio de 2019, que estabelece critérios e diretrizes para instituição, credenciamento e funcionamento dos Conselhos do Trabalho, Emprego e Renda – CTER, nos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE, nos termos da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018.** A Coordenador-Geral da CGC esclareceu que a Resolução nº 831, de 2019, havia estabelecido a obrigatoriedade de credenciamento dos Conselhos do Trabalho, Emprego e Renda (CTER) para que o respectivo ente federado fosse habilitado a receber recursos do FAT na modalidade fundo a fundo. Relatou que a Secretaria Executiva do CODEFAT já havia recebido 8 solicitações de credenciamento de CTER, sendo 5 estaduais e 3 municipais, tendo sido observado que alguns entes federados editaram normativos de instituição de CTER com nomenclatura usual nas localidades, não expressas na Resolução nº 831, de 2019. Ponderou que a nomenclatura dos atos não se constituía em elemento essencial para que os CTER exercessem seu papel, razão pela qual estava sendo proposta a alteração da mencionada resolução para definir que os instrumentos de deliberação seriam identificados pelo gênero (todos atos normativos), e não pela espécie. Declarou que também estava sendo proposta a dilação do prazo para o credenciamento dos CTER mediante autuação de processo administrativo, que passaria de 30 de junho de 2020 para até 30 de setembro de 2020, uma vez que o Sistema de Gestão dos Conselhos do Trabalho, Emprego e Renda (SG-CTER) ainda não havia sido finalizado. O Presidente abriu as inscrições para manifestação. O Conselheiro Titular Representante da Força Sindical, Sr. Sérgio Luiz Leite, indagou se estariam mantidos os dispositivos relativos à composição tripartite e a rotatividade da presidência. A Coordenadora-Geral da CCG esclareceu que os dispositivos citados se mantiveram inalterados. O Presidente indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo, colocou o item em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Prosseguindo, passou ao tópico **IV – APRESENTAÇÃO: ITEM 17 - Tema: O Comportamento do Seguro Desemprego, a ser realizada pela Secretaria de Trabalho – STRAB**. A Coordenadora-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos da Subsecretaria de Políticas Públicas de Trabalho da Secretaria de Trabalho da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (CGCIPE/SPPT/STRAB/SEPRT/ME), Sra. Mariana Eugênio de Almeida, informou que no período de janeiro a abril de 2020 foram registrados 2.337.081 requerimentos do benefício do seguro-desemprego formal (1.418.393 presenciais e 918.688 via web) contra 2.306.115 no mesmo

período de 2019 (2.270.285 presenciais e 35.830 via web), representando um acréscimo total de 1,3% de requerimentos. Destacou o crescimento dos requerimentos via web, que no primeiro quadrimestre de 2019 representou apenas 1,6% do total e em 2020 saltou para 39,3%. Relatou que o mês de abril de 2020 registrou 748.484 requerimentos, sendo 97.656 presenciais e 650.828 via web, o que representava 87,0% do total, sendo que o mês de março de 2020 registrou 536.844 requerimentos, dos quais 362.961 presenciais e 173.883 via web, o que representava 32,4%.Em seguida, apresentou a variação do mês de abril de 2020 em relação ao mês anterior: i) crescimento de 39,4% no total de requerimentos; ii) queda de 73,1% nos requerimentos presenciais; e, iii) crescimento de 274,3% nos requerimentos via web. Finalizando, informou que dados mais detalhados sobre o comportamento do benefício em referência se encontravam disponíveis no endereço http://pdet.mte.gov.br/seguro-desemprego, com destaque para o Painel de Informações do Seguro Desemprego, o qual apresentava os principais indicadores físicos e financeiros do seguro-desemprego na modalidade trabalhador formal, com atualização quinzenal. O Presidente agradeceu pela exposição e, em seguida, abriu as inscrições para manifestação. A Conselheira Titular Representante do BNDES, Sra. Sylvia Torii, observou que as demandas estavam ocorrendo majoritariamente via web, indagando se havia uma demanda represada. O Conselheiro da NCST questionou como estava a situação atual do CAGED e, em seguida, solicitou que os conselheiros fossem informados sobre atualizações do Painel relativo ao seguro-desemprego. O Conselheiro da Força Sindical registrou que a taxa de habilitação levava a crer que existia uma demanda represada de benefícios do seguro-desemprego. Questionou se havia explicação para a diferença da taxa de habilitação via web, uma vez que Unidades da Federação (UFs) mais desenvolvidas apresentavam taxas inferiores à UFs com menor grau de desenvolvimento. Ressaltou que a bancada dos trabalhadores encaminhou solicitação de parcelas adicionais do seguro-desemprego, mas que ainda não havia posicionamento sobre o assunto. A Coordenadora-Geral da CGC informou que a demanda tinha sido encaminhada a área técnica para manifestação, o que não havia ocorrido até o presente momento. Registrou que a Secretaria Executiva do CODEFAT reiteraria posicionamento da área responsável a respeito da solicitação de ampliação de parcelas do seguro-desemprego apresentada pela bancada dos trabalhadores. A Coordenadora-Geral da CGCIPE esclareceu que o número de segurados versus o número de habilitados estava dentro do padrão observado, não sendo possível afirmar se havia demanda represada. Informou que no mês de março houve uma dificuldade para habilitações via web, as quais foram contabilizadas em abril. Ponderou que as UFs mais desenvolvidas contavam com mais postos

de atendimento ao trabalhador, o que poderia justificar em parte uma taxa menor de habilitação via web. Explicou que a partir de janeiro de 2020 parte das empresas passaram a prestar informações via eSocial, deixando de informar o número de trabalhadores desligados no CAGED, o que impactava no saldo de empregos, visando os resultados estatísticos. Relatou que em março, com a pandemia da COVID-19, o problema se agravou, acrescentando que havia um grupo técnico estudando como trabalhar os dados estatísticos, buscando-se as informações em outras bases governamentais. Finalizando, informou que estava previsto a divulgação dos dados do CAGED até o final do mês em curso. O Subsecretário da SEMP complementou, relatando que no início do mês de março havia sido observada queda no número de solicitações do seguro-desemprego devido ao fechamento das agências do SINE em decorrência da COVID-19. Declarou que o ME, em parceria com o FONSET, orientou a Rede SINE que disponibilizasse canais de atendimento remoto visando auxiliar os trabalhadores na habilitação ao seguro-desemprego via web. O Presidente solicitou retorno da demanda relativa à ampliação de parcelas do seguro-desemprego, e que fosse pautada na próxima reunião apresentação de dados atualizados sobre o comportamento do seguro-desemprego. O Conselheiro da NCST solicitou relação de entidades de trabalhadores e de empregadores que receberam recursos da contribuição sindical urbana em 2020. Na sequência, o Presidente passou ao tópico **V – OUTROS ASSUNTOS: ITEM 18 - Entrega dos seguintes documentos: 18.1 –** Resumo das discussões da 153ª Reunião Ordinária do GTFAT e da 154ª Reunião Ordinária do GTFAT, realizadas em 17 de fevereiro e 29 de abril de 2020, respectivamente; **18.2 -** Boletim de Informações Financeiras do FAT – 1º Bimestre de 2020; **18.3 –** Apresentação e Boletim de Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda – 1º Trimestre de 2020; **18.4 -** Apresentação sobre a situação das prestações de contas de convênios com recursos do FAT, da Coordenação-Geral de Prestação de Contas – CGPC; **18.5 -** Atualização das informações sobre as providências para atendimento das recomendações contidas no Relatório de Avaliação CGU nº 201800915 – Gestão do FAT do exercício 2017; **18.6 -** Relatório sobre as restrições apresentadas pelo Contador na Prestação de Contas do FAT – exercício 2018; e, **18.7 -** Relatório de Execução da PDE – REL-PDE. O Presidente informou que todos os documentos e arquivos da presente reunião se encontravam disponíveis no Google Drive, cujo link havia sido enviado por mensagem eletrônica. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e esgotada a Pauta, o Presidente deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. E, para constar, eu, Gustavo Alves Tillmann, Secretário-Executivo do CODEFAT, lavrei a presente Ata que, após aprovada, será assinada pelo Presidente do CODEFAT, demais membros do Colegiado e por mim.

FRANCISCO CANINDÉ PEGADO DO NASCIMENTO _____
Presidente do CODEFAT e
Conselheiro Titular Representante da UGT

GUSTAVO ALVES TILLMANN _____
Secretário-Executivo do CODEFAT

SÉRGIO RICARDO DE BRITO GADELHA _____
Conselheiro Titular Representante da FAZENDA/ME

LIZANE SOARES FERREIRA _____
Conselheira Titular Representante do MAPA

FERNANDO DE HOLANDA BARBOSA FILHO _____
Conselheiro Titular Representante da SPPE/SEPEC

SYLVIA TORII _____
Conselheira Titular Representante do BNDES

ANTÔNIA TALLARIDA SERRA MARTINS _____
Conselheira Suplente Representante da SDIC/SEPEC

QUINTINO MARQUES SEVERO _____
Conselheiro Titular Representante da CUT

SÉRGIO LUIZ LEITE _____
Conselheiro Titular Representante da Força Sindical

GERALDO RAMTHUN _____
Conselheiro Titular Representante da NCST

ANTÔNIO RENAN ARRAIS _____
Conselheiro Titular Representante da CTB

JOSÉ AVELINO PEREIRA _____
Conselheiro Titular Representante da CSB

GILBERTO PORCELLO PETRY _____
Conselheiro Titular Representante da CNI

ANGRA MÁXIMA BARBOSA _____
Conselheira Titular Representante da CONSIF

IVO DALL'ACQUA JÚNIOR _____
Conselheiro Titular Representante da CNC

VIRGÍLIO NELSON DA SILVA CARVALHO _____
Conselheiro Titular Representante da CNTur

THIAGO LUIZ TICCHETTI _____
Conselheiro Suplente Representante da CNT